



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento - nº 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

São Paulo, 23 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora

Dra. Roseli de Moraes Chaves

Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM

Av. Professor Ascendino Reis, nº 1130

São Paulo/SP - CEP: 04027-000

Ofício nº 715/2020/SEHAB

Ref.: Ofício SSG 13250/2020 - Processo TC/006568/2020 - Assunto Auditoria – Função de Governo – Habitação – Exercício de 2019 - Referência s/n - Encaminha Cópia digital da peça 04 dos autos. (Caso responda este Ofício, solicitamos indicar o Processo nº 6014.2020/0001844-0).

Senhora Subsecretária-Geral,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., as informações prestadas pelo Departamento de Planejamento de Habitacional - Deplan, consoante docs. SEI (031166679) e (027418086).

Oportunamente, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **João Siqueira de Farias, Secretário Municipal de Habitação**, em 27/07/2020, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031240439** e o código CRC **AB399433**.

6014.2020/0000849-6

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SEHAB/DEPLAN Nº 027418086

São Paulo, 7 de maio de 2020.

SEHAB/AJ**A Assessoria Jurídica,**

O Departamento de Planejamento – DEPLAN, informa ciência quanto aos termos apresentados pela Auditoria realizada pelo TCM ([026833831](#)).

Relacionamos este processo ao que tratou da resposta da PMSP ao Relatório Anual de Fiscalização do TCM do ano de 2019, referente ao exercício de 2019, processo SEI 6010.2019/0001578-2, como forma de termos o histórico mais facilmente rastreável sobre os relatórios do TCM e medidas adotadas pela SEHAB.

Ademais, o DEPLAN acrescenta sobre as determinações e recomendações as seguintes observações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SEHAB/DEPLAN Nº 031166679

São Paulo, 21 de julho de 2020

SEHAB/AJ**Sr. Assessor Chefe**

Trata-se do Ofício SSG 13250/2020 ([030920143](#)), referente ao Processo TC/006568/2020, que trata da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre a Função de Governo - Habitação - Exercício de 2019 ([030920604](#)). As repostas aos pontos apontados por essa SEHAB/AJ são colocadas ponto a ponto:

4.1. Não utilizar quantitativos simbólicos nas ações (projetos e atividades) previstas no Plano Plurianual. (Sehab). (subitem 3.2.1.a e 3.2.2.a). Reiteração da Determinação do Diálogo nº 545, com nova redação).

Já nos manifestamos a respeito no SEI [6014.2020/0000849-6](#) doc. [027418086](#) argumentando que, infelizmente, os quantitativos previstos no PPA não foram revisados por DEPLAN/PLAN e não contaram com nossa revisão técnica. Desta forma, estamos cientes e sempre que formos consultados contribuiremos para escolher indicadores com características adequadas ao acompanhamento das entregas realizadas pela SEHAB.

4.2. Atualizar os indicadores municipais da demanda habitacional. (Sehab). (subitem 3.1.1.2). (Reiteração da Determinação do Diálogo nº 232, com nova redação).

Conforme nos manifestamos no SEI [6014.2020/0000849-6](#) doc. 027418086 a atualização dos indicadores municipais da demanda habitacional depende de estudos de monta que estão na iminência de serem realizados pelo IBGE no âmbito do Censo Demográfico de 2020. Assim, conforme o princípio da eficiência na Administração não faria sentido despender neste momento recursos públicos em um trabalho que já será realizado pela instituição que, além de dispor da atribuição oficial para tais levantamentos em esfera nacional, dispõe notoriamente da melhor competência para desempenhá-lo.

4.3. A Sehab, órgão responsável pelo programa de governo 3002 – Acesso à Moradia Adequada, em conjunto com a COHAB/SP deve implantar controles para monitoramento das metas e dos serviços prestados relativos à Função Habitação, além de divulgar os resultados sem divergências nos Portais Observa Sampa e Planeja Sampa, para possibilitar o acompanhamento dos indicadores e dos resultados alcançados e o controle social, observando o Princípio da Transparência (Sehab). (subitem 3.2.1.d). (Reiteração das Determinações do Diálogo nº 44 e 546, com nova redação).

Essa recomendação se confunde com aquela mencionada no item 4.1. por se tratar de melhorias no sistema de monitoramento e acompanhamento do PPA, por isso apenas reiteramos nossos argumentos, ressaltando que o sistema de informações habitacionais (Habitasampa) se encontra em aperfeiçoamento constante no sentido proposto pelo TCM, p.ex. em 2020 foi implementado o Cadastro Municipal da Demanda Habitacional (CMDH, nome ainda provisório), em que foram organizadas as informações de tod@s munícipes que foram objeto de alguma ação por parte da SEHAB e que anteriormente se encontravam dispersas.

Por fim, em relação a divulgação das informações relativas ao Programa de Metas 2017-2020 no site Planeja Sampa, reiteramos a necessidade de notificação da Secretaria Municipal de Governo para a melhoria dessa plataforma e processos de inserção e disponibilização dos dados, uma vez que se trata da pasta responsável pela plataforma.

Sem mais para o momento, estamos cientes e retornamos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lessa Villela, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 22/07/2020, às 17:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Azevedo Costa Nogara, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 22/07/2020, às 18:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031166679** e o código CRC **ABE4344C**.